

LEI Nº 1.798, DE 02 DE JULHO DE 1998

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI Nº
1.786, DE 06 DE MAIO DE 1998

A Câmara Municipal de Januária aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 1.786 de 06 de maio de 1998 passa a ter a seguinte redação :

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o imóvel situado no perímetro urbano desta cidade sito a rua José Nunes com área de 348 m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados), limitando-se pela frente com a rua José Nunes numa distância de 12,00 metros, lado direito com imóvel da Prefeitura numa distância de 29,00 metros, fundo também com imóvel da Prefeitura numa distância de 12,00 metros e lado esquerdo com imóvel do Senhor Milton Alkimim Macedo numa distância de 29,00 metros até o ponto de início, conforme consta do Memorial Descritivo e Croqui que passam a fazer parte integrante desta Lei.”

Artigo 2º - O artigo 3º da Lei mencionada no artigo 1º, passa a ter a seguinte redação :

“Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências legais cabíveis, necessárias a transmissão do imóvel, arcando com os ônus.”

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 02 de julho de 1998.

Josefino Lopes Viana
Prefeito Municipal

Edvardes Martins Prates
Assessor do Prefeito